

Pet Center Comércio e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 18.328.118/0001-09 – NIRE 35.300.453.824 – Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 16 de janeiro de 2023

1. **Data, Hora e Local:** No dia 16 de janeiro de 2023, às 19 horas, excepcionalmente realizada de forma remota, nos termos do artigo 14, parágrafo segundo, do estatuto social da Pet Center Comércio e Participações S.A. ("Companhia").

2. **Convocação e Presença:** Presentes todos os membros do Conselho de Administração, quais sejam Sr. Sergio Zimerman; Sra. Tania Zimerman; Sr. Gregory Louis Reider; Sr. Claudio Roberto Ely; Sr. Eduardo de Almeida Salles Terra, Sr. Ricardo Dias Mieskalo Silva e Sra. Sylvia de Souza Leão Wanderley, restando dispensadas as formalidades de convocação.

3. **Mesa:** Presidida pelo Sr. Claudio Roberto Ely, e secretariada pela Sra. Tania Zimerman.

4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) nos termos do artigo 59, parágrafo primeiro, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), a realização, pela Companhia, da sua 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, em série única, no valor total de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, a ser registrada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Investidores Profissionais" e "Oferta", respectivamente), em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações, a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Capitais"), a Resolução CVM 160 e demais disposições e regulamentações aplicáveis e do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da Terceira Emissão de Pet Center Comércio e Participações S.A.", a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora e ofertante das Debêntures, e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário representante dos titulares das Debêntures ("Escritura de Emissão", "Agente Fiduciário" e "Debituristas", respectivamente); (ii) a autorização, à Companhia, aos seus Diretores, procuradores e/ou representantes para (a) negociar os termos e condições da Emissão e da Oferta; (b) adotar todas e quaisquer medidas, bem como celebrar, diretamente ou por meio de procuradores, todos os documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, a formalização da Escritura de Emissão, a contratação das instituições financeiras para atuarem como coordenadores da Oferta ("Coordenadores") e dos demais prestadores de serviços relativos à Emissão e à Oferta, tais como o Escriturador (conforme definido abaixo), o Banco Liquidante (conforme definido abaixo), a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), o Agente Fiduciário, os assessores legais, dentre outros; e (c) celebrar quaisquer outros instrumentos, aditamentos, declarações, requerimentos, termos e documentos, em nome da Companhia, que sejam necessários à realização da Emissão e da Oferta; e (iii) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos Diretores da Companhia, por seus procuradores e/ou representantes necessários para a consecução das matérias constantes desta Ordem do Dia.

5. **Deliberações:** Instalada a reunião e após exame e discussão da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: (i) aprovar a realização, pela Companhia, da Emissão e da Oferta, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, com as seguintes características e condições principais: (a) **Número da Emissão.** As Debêntures representam a terceira emissão de debêntures da Companhia. (b) **Valor Total da Emissão.** O valor total da Emissão será de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida). (c) **Séries.** A Emissão será realizada em série única. (d) **Valor Nominal Unitário.** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). (e) **Quantidade de Debêntures Emitidas:** Serão emitidas 400.000 (quatrocentos mil) Debêntures. (f) **Destinação dos Recursos.** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados para consolidação de caixa e capital de giro da Companhia, bem como para investimentos em bens de capital (CAPEX). (g) **Data de Emissão.** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 20 de fevereiro de 2023 ("Data de Emissão"). (h) **Prazo e Data de Vencimento.** Observado o disposto na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 20 de fevereiro de 2028 ("Data de Vencimento"). (i) **Conversibilidade.** As Debêntures serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia. (j) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade.** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta(s) extrato em nome do Debiturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures. (k) **Espécie.** As Debêntures serão da espécie quirográfrica, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, sem garantia e sem preferência. (l) **Colocação.** As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei do Mercado de Capitais, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e do Contrato de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão), com a intermediação dos Coordenadores, sob o regime de garantia firme de colocação, com relação à totalidade das Debêntures, realizada seguindo o rito de registro automático de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, tendo como público-alvo Investidores Profissionais. Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta. (m) **Depósito para Distribuição.** As Debêntures serão depositadas para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; (n) **Negociação.** As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários (i) entre Investidores Profissionais, a qualquer momento; (ii) entre Investidores Qualificados, após decorridos 6 (seis) meses da data de divulgação do anúncio de encerramento; e (iii) ao público investidor em geral após decorrido 1 (um) ano da data de divulgação do anúncio de encerramento. (o) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização.** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), pelo Valor Nominal Unitário. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à 1ª (primeira) Data de Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade (conforme definido abaixo) até a data de sua efetiva integralização ("Preço de Integralização"). As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido pelos Coordenadores, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, sendo que eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado a todas as Debêntures integralizadas em uma mesma data. (p) **Data de Início da Rentabilidade.** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a 1ª (primeira) Data de Integralização (conforme definido abaixo) ("Data de Início da Rentabilidade"). (q) **Atualização Monetária.** O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. Caso o Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de *spread* (sobretaxa) de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Sobretaxa"), e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração". A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário), desde a Data de Início da Rentabilidade, ou Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior (inclusive) até a data do efetivo pagamento. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão. (r) **Pagamento da Remuneração.** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, Amortização Extraordinária Parcial (conforme definido abaixo), Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo) ou resgate antecipado decorrente de uma Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 20 de agosto de 2023, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 20 dos meses de fevereiro e agosto de cada ano,

até a Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração"). Farão jus aos pagamentos das Debêntures aqueles que sejam Debituristas ao final do Dia Útil anterior a cada data de pagamento previsto na Escritura de Emissão. (t) **Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário.** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, Amortização Extraordinária Parcial, Resgate Antecipado Facultativo Total ou resgate antecipado decorrente de uma Oferta de Resgate Antecipado, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado em 3 (três) parcelas anuais, de acordo com as datas a serem indicadas na Escritura de Emissão ("Data de Amortização"). (u) **Resgate Antecipado Facultativo Total.** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 18º (décimo oitavo) mês a contar da Data de Emissão, ou seja, a partir de 20 de agosto de 2024, inclusive, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Companhia será equivalente ao (i) Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso) a serem resgatadas, acrescido (ii) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso) e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total; e (iii) de prêmio equivalente a 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total e a Data de Vencimento, incidente sobre a soma dos valores do resgate antecipado descritos nos itens (i) e (ii) anteriores. Os demais termos e disposições aplicáveis ao Resgate Antecipado Facultativo Total serão previstos na Escritura de Emissão. (v) **Amortização Extraordinária.** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 18º (décimo oitavo) mês a contar da Data de Emissão, ou seja, a partir de 20 de agosto de 2024, inclusive, realizar a amortização extraordinária parcial facultativa das Debêntures ("Amortização Extraordinária Parcial"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Parcial, o valor devido pela Companhia será equivalente (i) à parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso) a serem amortizadas, acrescida (ii) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Parcial, incidente sobre a parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso) objeto da Amortização Extraordinária Parcial mais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Parcial; e (iii) de prêmio equivalente a 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data da efetiva Amortização Extraordinária Parcial e a Data de Vencimento, incidente sobre a soma dos valores do resgate antecipado descritos nos itens (i) e (ii) anteriores. Os demais termos e disposições aplicáveis à Amortização Extraordinária serão previstos na Escritura de Emissão. (w) **Oferta de Resgate Antecipado.** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado das Debêntures endereçada a todos os Debituristas, sendo assegurado a todos os Debituristas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão. O valor a ser pago aos Debituristas será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data do Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate das Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado, demais encargos devidos e não pagos até a data da Oferta de Resgate Antecipado, e, se for o caso, do prêmio de resgate indicado na comunicação de Oferta de Resgate Antecipado. (x) **Aquisição Facultativa.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em circulação, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nos artigos 14 a 20 da Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada, e desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia de acordo com esta Cláusula poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia, ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Resolução CVM 160. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração aplicável às demais Debêntures. (y) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo imputabilidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debituristas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a (independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial): (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante total devido e não pago ("Encargos Moratórios"). (z) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3. (aa) **Banco Liquidante e Escriturador.** O Banco Liquidante da presente Emissão será o Itaú Unibanco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, Torre Olavo Setubal, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04 ("Banco Liquidante"); e a instituição prestadora de serviços de Escrituração das Debêntures será o Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 3500, 3º andar, parte, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64 ("Escriturador"). (bb) **Vencimento Antecipado.** As Debêntures estarão sujeitas ao vencimento antecipado mediante a ocorrência de determinados eventos a serem previstos na Escritura de Emissão. Em caso de vencimento antecipado, a Companhia obriga-se a pagar a totalidade das Debêntures, mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão. (cc) **Repactuação.** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada. (dd) **Demais condições.** Todas as demais condições e regras específicas a respeito da Emissão deverão ser tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão. (e) autorizar a Companhia, os seus Diretores, procuradores e/ou representantes a (a) negociar os termos e condições da Emissão e da Oferta; (b) adotar todas e quaisquer medidas, bem como celebrar, diretamente ou por meio de procuradores, todos os documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, à formalização da Escritura de Emissão, a contratação dos Coordenadores e dos demais prestadores de serviços relativos à Emissão e à Oferta, tais como o Escriturador, o Banco Liquidante, a B3, o Agente Fiduciário, os assessores legais, dentre outros; e (c) celebrar quaisquer outros instrumentos, aditamentos, declarações, requerimentos, termos e documentos, em nome da Companhia, que sejam necessários à realização da Emissão e à Oferta; e (iii) ratificar todos e quaisquer atos já praticados pelos Diretores da Companhia e/ou por seus procuradores e/ou representantes necessários para a consecução das matérias aqui deliberadas. 6. **Encerramento e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme concordância de todos os presentes. (a) **Mesa:** Claudio Roberto Ely (Presidente) e Tania Zimerman (Secretária). (b) **Conselheiros Presentes:** Sr. Sergio Zimerman; Sra. Tania Zimerman; Sr. Gregory Louis Reider; Sr. Claudio Roberto Ely; Sr. Eduardo de Almeida Salles Terra, Sr. Ricardo Dias Mieskalo Silva e Sra. Sylvia de Souza Leão Wanderley. **Confere com a original lavrada em livro próprio.** São Paulo, 16 de janeiro de 2023. **Mesa:** Claudio Roberto Ely – Presidente; Tania Zimerman – Secretária.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 18/01/2023



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS

Brava 1 Participações S.A.

(Em Constituição)

Ata da Assembleia Geral de Constituição

Data, hora e local: Aos 04/02/2022, às 10h00, na Rua Doutor Cristiano Altenfelder Silva, nº 360, Ap. 44 Bloco E, Vila Carrão, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03448-010. **Subscritores presentes:** Todos os subscritores presentes, a saber: (i) **Cláudia Ganda de Oliveira Souza**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 34.484.614-3 SSP/SP, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo sob o nº 481.500 e no CPF sob o nº 418.474.308-05, residente e domiciliada na Rua Pedroso Alvarenga, nº 1284 - Conj. 31 – Bairro Itaim Bibi, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04531-913, e (ii) **Tamela Ramos**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 39.487.417-3 – SSP-SP, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo sob o nº 451.229 e no CPF sob o nº 399.987.498-83, residente e domiciliada na Rua Pedroso Alvarenga, nº 1284, Cj. 31, Itaim Bibi, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04531-913. **Mesa da assembleia:** Por unanimidade, foi escolhida para assumir a presidência da Assembleia a Sra. **Cláudia Ganda de Oliveira Souza**, que neste ato convida a Sra. **Tamela Ramos** para secretária-ia. **Objetivo da assembleia:** Constituição de uma sociedade por ações. Para tanto, foi objeto de deliberação: 1. Discussão e Aprovação do Estatuto Social; 2. Subscrição e integralização da totalidade das ações; 3. Constituição da Cia.; 4. Eleição dos membros da Diretoria e fixação da sua remuneração; 5. Eleição do Conselho Fiscal; e 6. Eleição do Conselho de Administração. **Deliberações:** 1. **Estatuto Social:** Após análise e discussão, foi aprovado, pela totalidade dos subscritores, o projeto do Estatuto Social que, em 3 vias, foi rubricado por todos, como parte integrante desta Ata. 2. **Subscrição e integralização:** A Cia. emitiu 100 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, as quais foram totalmente subscritas e integralizadas pelo valor total de R\$ 100,00, através de depósito realizado em favor da Cia., conforme boletim de subscrição firmado pelos subscritores. 3. **Constituição da Cia.:** A Presidente da Assembleia, após observadas todas as formalidades legais e com expressa concordância dos subscritores, declarou constituída a Brava 1 Participações S/A. **Eleição dos membros da Diretoria:** Por unanimidade, foram eleitos: (i) para o cargo de Diretora Presidente, a Sra. **Cláudia Ganda de Oliveira Souza**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 34.484.614-3 SSP/SP, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo sob o nº 481.500 e no CPF sob o nº 418.474.308-05, residente e domiciliada na Rua Pedroso Alvarenga, nº 1284 - Conj. 31 – Bairro Itaim Bibi, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04531-913, e (ii) para o cargo de Diretora sem designação específica, a Sra. **Tamela Ramos**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 39.487.417-3 – SSP-SP, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo sob o nº 451.229 e no CPF sob o nº 399.987.498-83, residente e domiciliada na Rua Pedroso Alvarenga, nº 1284, Cj. 31, Itaim Bibi, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04531-913. As Diretoras foram eleitas para um mandato de 3 anos contados da presente data, conforme termos de posse por elas assinados nesta data e anexos a esta Ata e não gozarão de remuneração durante seu primeiro exercício civil, ficando a remuneração para exercícios futuros a cargo de ulterior deliberação. As Diretoras da sociedade declaram expressamente e sob as penas da lei que não estão impedidas, por lei especial, e nem foram condenadas, ou encontram-se sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. 4. **Eleição do Conselho Fiscal:** O Conselho Fiscal não será, por ora, instalado, dispensando-se, consequentemente, a eleição de seus membros. 5. **Eleição dos membros do Conselho de Administração:** Não haverá, por ora, Conselho de Administração, dispensando-se, consequentemente, a eleição de seus membros. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, dos quais eu, secretária, lavrei esta ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes, que autorizam a publicação em forma de extrato. **Cláudia Ganda de Oliveira Souza**, Presidente da Assembleia; **Tamela Ramos**, Secretária da Assembleia. **Subscritores/Acionistas:** Cláudia Ganda de Oliveira Souza; Tamela Ramos. **Visto do Advogado:** Cláudia Ganda de Oliveira Souza, OAB/SP nº 481.500. **Estatuto Social. Capítulo I - Denominação, sede, objeto social e duração:** **Cláusula 1ª** A Brava 1 Participações S/A (a "Cia.") é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável. **Cláusula 2ª** A Cia. tem sua sede e foro na Rua Doutor Cristiano Altenfelder Silva, nº 360, Ap. 44 Bloco E, Vila Carrão, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03448-010, podendo, por deliberação da diretoria, abrir e fechar filiais, escritórios, estabelecimentos ou outras dependências em todo território nacional e no exterior. **Cláusula 3ª** A Cia. tem por objeto social a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista. **Cláusula 4ª** O prazo de duração da Cia. é indeterminado. **Capítulo II - Capital social e ações:** **Cláusula 5ª** O capital social da Cia. é de R\$ 100,00, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 100 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. **Cláusula 6ª** A propriedade das ações da Cia. será verificada pela inscrição do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas", e a Cia. somente emitirá certificados de ações a requerimento dos acionistas. **Capítulo III - Assembleia geral:** **Cláusula 7ª** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro de 4 meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que convocada, com observância dos preceitos legais. **§ Único** - A convocação será feita pelo Diretor Presidente ou por aqueles a quem a lei atribuir essa competência. **Cláusula 8ª** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente da Cia., que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos. **§ 1º** - Na ausência do Diretor Presidente, a Assembleia Geral será instalada por qualquer dos acionistas presentes e presidida por aquele que, dentre eles e por eles, for escolhido. **§ 2º** - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, nos termos do § primeiro do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, desde que o instrumento de procuração tenha sido depositado na sede social até 24 horas antes da hora para a qual estiver convocada a Assembleia Geral. **Cláusula 9ª** Somente poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio, à data da Assembleia Geral. **Cláusula 10ª** A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Cia. e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Cláusula 11ª** Salvo quando a lei ou este Estatuto Social exigir quórum qualificado, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os votos em branco. **Capítulo IV - Diretoria:** **Cláusula 12ª** A Diretoria será composta por 2 Diretores, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social. **Cláusula 13ª** Os Diretores, pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não, serão eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 3 anos, podendo ser reeleitos. **§ 1º** - O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos diretores eleitos. **§ 2º** - Os membros da Diretoria são dispensados da prestação de garantia de gestão. **Cláusula 14ª** A Diretoria terá a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral de Acionistas e seus membros serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. **Cláusula 15ª** A representação da Cia., em juízo ou fora dele, em todos os atos relativos à sua gestão e administração, será exercida: (i) isoladamente pelo Diretor Presidente; (ii) em conjunto pelo Diretor sem designação específica e um procurador indicado pelo Diretor Presidente; ou (iii) por um procurador com expressos poderes de representação isolada, observado o disposto nos parágrafos seguintes. **§ Único** - Caberá exclusivamente ao Diretor Presidente a nomeação de procuradores, devendo os instrumentos de procuração conter a especificação dos respectivos poderes e prazo de validade nunca superior a 1 ano, salvo nos casos de procuração outorgada em favor de advogados, para fins judiciais ou para processos administrativos, hipóteses em que o prazo poderá ser indeterminado. **Cláusula 16ª** A Diretoria da Cia. não será um órgão de deliberação colegiada. **Capítulo V - Conselho fiscal:** **Cláusula 17ª** A Cia. não terá Conselho Fiscal. **Capítulo VI - Conselho de Administração:** **Cláusula 18ª** A Cia. não terá Conselho de Administração. **Capítulo VII - Exercício social, demonstrações financeiras e destinação do lucro:** **Cláusula 19ª** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual a Diretoria fará as demonstrações financeiras do exercício, as quais serão submetidas à AGO. **§ Único** - As demonstrações financeiras registrarão a destinação dos lucros do exercício, observado o seguinte: a) 5% para a formação do fundo de reserva legal, até atingir 20% do capital social subscrito; b) pagamento do dividendo obrigatório, fixado na Cláusula 20ª; e c) o lucro remanescente terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral. **Cláusula 20ª** A Cia. distribuirá como dividendo obrigatório, em cada exercício social, valor correspondente a 25% do lucro líquido do exercício. **§ Único** - Por deliberação da Diretoria e observada a conta de lucros acumulados ou reservas de capital, o dividendo obrigatório poderá ser pago antecipadamente, no curso do exercício e até a AGO que determinar o respectivo montante; esses pagamentos serão compensados com o valor do dividendo obrigatório do exercício. **Cláusula 21ª** A Cia. poderá, por deliberação da Diretoria, levantar balanços intermediários, intercalares e/ou extraordinários para fins contábeis ou para distribuição de lucros. **Capítulo VIII - Disposições gerais e finais:** **Cláusula 22ª** A Cia. observará fielmente quaisquer acordos de acionistas que venham a ser arquivados em sua sede, sendo ineficazes em relação à Cia. quaisquer deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria que contrariem o disposto em tais acordos de acionistas. **§ 1º** - O Presidente da Assembleia Geral não computará qualquer voto proferido contrariando disposição de acordo de acionistas arquivado na sede da Cia. **§ 2º** - A Cia. não registrará nos livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Cia., aos acionistas e terceiros, a alienação ou oneração de quaisquer ações em violação a um acordo de acionistas arquivado na sede da Cia. **JUCESP/NIRE nº 3530058613-1 em 09/02/22. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

Growth Securitizadora S/A

CNPJ/MF nº 47.980.387/0001-53

Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples
Pelo presente instrumento particular, **Growth Securitizadora S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.980.387/0001-53, localizada Rua Funchal, nº 538, cj. 42, em São Paulo-SP, doravante denominada Emissora, vem, na melhor forma de direito, celebrar a presente Escritura Particular da 1ª (primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples, celebrada com base na autorização deliberada através da Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 20 de outubro de 2022, cujas condições gerais e características seguem transcritas em documento arquivado na sede social desta Sociedade. Conforme registro na Jucesp de 11/01/2023, ED005032-5/000. Secretária Geral – Gisela Simiema Ceschin.

Anfema Administração e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 08.841.517/0001-15 – NIRE 35.300.534.174

Convocação – Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

A administração em exercício convoca os Srs. acionistas para Assembleia Geral Extraordinária de Sócios da Anfema Administração e Participações S.A. (Companhia), sociedade anônima fechada, com sede na Rua Araguaia, 817, cj. 48, Vila Uberabinha, São Paulo, Capital, CEP 04514-041, em conformidade com os artigos 121 e 132 da Lei nº 6.404/76, convocar AGOE, a ser realizada presencialmente no endereço da sede social, no dia 01/03/2023, às 10:30hs, em 1ª convocação, a ser instalada com a presença de, no mínimo, 1/4 do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, para tratar da seguinte pauta do dia: (i) apreciação das contas da administração dos exercícios sociais concluídos em 2019, 2020, 2021 e 2022; (ii) a deliberação sobre a destinação de eventuais resultados; (iii) votação de ação de responsabilidade pelos atos de administração do Diretor Financeiro Felipe Cintra Pereira que exerceu tal cargo até 10/08/2022. Por solicitação da acionista minoritária Marina Cintra Pereira, e conforme notificação que a ela foi endereçada em 27/12/2022, integrará também a pauta do dia: "(iv) as formas de negociação, valores, questões de registro e a validade do contrato de cessão e transferência de direitos, datado de 12/04/2019 (Contrato) firmado pela Companhia, tendo por objeto a cessão da titularidade de todos os seus direitos sobre as marcas detidas pela Companhia à sociedade Salomão Consultoria Empresarial – Eireli, CNPJ nº 18.308.183/0001-72, pelo valor de R\$ 1,00; e (v) a conduta do Diretor André Cintra Pereira em firmar o contrato a preço vil, em total prejuízo aos demais acionistas e eventuais medidas cabíveis contra tal Contrato". A diretoria em exercício: **André Cintra Pereira**. (17, 18 e 19/01/23)

Caltabiano McLarty Participações S.A.

CNPJ nº 07.133.841/0001-16 NIRE 35.300.319.796

Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

Convocamos os acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 26/01/2023 às 16:00 horas, na forma virtual, nos termos tutelados pela Lei 14.030/2020 e nos termos da Lei 6.404/1976, para deliberarem sobre a distribuição dos resultados acumulados da sociedade e outros assuntos de interesse da sociedade. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada por intermédio da Plataforma **Google Meet**. Cada acionista receberá um convite eletrônico, onde constará o endereço eletrônico para que o acionista tenha acesso ao ambiente virtual da Assembleia Geral Extraordinária. O ambiente estará disponível para acesso com 30 (trinta) minutos de antecedência ao dia e horário constantes nesta Convocação. São Paulo, 17/01/2023. **Alessandro Portella Maia**, Diretor Presidente. (17, 18 e 19/01/2023)

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira em lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 18/01/2023



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS